





# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5028  
SETEMBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua C1 – Lote 7 – Quadra 6 – Recanto do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.686.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18373 cujo valor da multa é de R\$ 918,00, constante do Processo Interno nº. 25.404/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Porto Novo nº 69 – Porto Novo – Vila Portal das Flores – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.452.007- neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar águas servidas para a via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16401 cujo valor da multa é de R\$ 1.029,77, constante do Processo Interno nº 25.405/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Domingos Martins Cabreira – Lote 13 – Quadra 19 – Balneário Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.662.013- neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14865 cujo valor da multa é de R\$ 975,00, constante do Processo Interno nº 25.421/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº 26.193/17, Auto de Infração nº 16417, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Alcides Castro Galvão nº 745 – Lote 6 – Quadra T – Cidade Jardim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.207.006 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de tratamento contra cupins de todo o madeiramento do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O descumprimento desta intimação acarretará em multa.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Antonio Sequeira de Almeida nº 444 – Porto Novo – Lote 05 – Quadra C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.102.005- neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16708 cujo valor da multa é de R\$ 1.783,18, constante do Processo Interno nº 28.253/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Inácio Batista de Faria – Lote 7 – Quadra 18 – Balneário Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.661.007- neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15495 cujo valor da multa é de R\$ 996,00, constante do Processo Interno nº 29.418/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Duque de Caxias, nº 583 – Jardim Nomar – Lote 21 – Quadra H – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.052.022 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de conservação do imóvel (limpeza), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14873 cujo valor da multa é de R\$ 3.197,88, constante do Processo Interno nº 30.290/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito Rodrigues dos Santos – Massaguaçu – Lote 14 – Quadra 31 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.142.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14443, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº 31.451/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Cardeal, nº 850 – Jardim Gaivotas – Lote 17/P – Quadra G – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.090.036 - neste município de Caraguatatuba-SP, a cessar o escoamento de esgoto na via pública – construir fossa séptica compatível com o solo e necessidade da habitação, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16715, cujo valor da multa é de R\$ 2.543,17, constante do Processo Interno nº 31.726/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Emílio Manzano Lhorente – Balneário Golfinhos – Lote 3 – Quadra I – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.047.038 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14868, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº 31.729/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA**  
**SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**PUBLICAÇÃO 028/17**  
A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:  
Fica o Sr. JONAS RAMOS DA SILVA, proprietário do imóvel sito a AV. BELÉM, 136-142 INDAÍÁ - Caraguatatuba/SP;

NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 6151 no valor de 1000 (Hum Mil) VRM's, referente ao Auto de Infração nº 6151, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. NILTON BERTONCINI, proprietário do imóvel cadastrado sob nº 07.133.010 sito a R. ENG. MARINO PAROLARI, 136 – PORTO NOVO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4832/VISA/VS, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. JOSÉ SCALADA SANCHES, proprietário do imóvel cadastrado sob nº 09.350.027 sito a TRAV. PROJETADA, 37 – PEREQUE MIRIM - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1257 no valor de 1000 (Hum Mil) VRM's, referente ao Auto de Infração nº 6140, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a Sra. VALDIRENE ALVES, proprietária do imóvel sito a R. SANROS, 25 - TRAVESSÃO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 343/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1369 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. REINALDO RANIERI, proprietário do imóvel cadastrado sob nº 06.334.007 sito a R. DOM ANTONIO LUIZ DE SOUZA, 90 - GETUBA – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6158/VISA/VS, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. PAULO CLARO, proprietário do imóvel cadastrado sob nº 09.514.012 sito a R. MANOEL GASPAS, 31 – MORRO DO ALGODÃO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6253/VISA/VS, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a empresa MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUZA ME, sito a R. BENEDITO DE CARVALHO, 625 – RIO DO OURO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1704 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM's, referente ao Auto de Infração nº 6317, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Caraguatatuba, 21 de Setembro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBASECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVILÓRGÃO AUTUADOR 26311EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para oferecer defesa da autuação ou informar o condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD INFR	DATA INFR	CXC-7027	F450098878	745-50	10/08/2017
FKR-5659	F450100539	745-50	02/09/2017	JEX-0769	F450098842	745-50	09/08/2017
FKR-5659	F450100495	746-30	02/09/2017	AZX-5942	F450098840	745-50	09/08/2017
LRR-1586	B440313412	554-12	30/08/2017	DHD-2004	F450098771	745-50	08/08/2017
EOB-3800	F450100236	745-50	28/08/2017	JEX-0769	F450098575	745-50	07/08/2017
EPB-3800	F450100205	745-50	28/08/2017	DMJ-3751	F450098634	745-50	06/08/2017
EBY-3693	F450099785	745-50	23/08/2017	DMJ-3751	F450098561	745-50	06/08/2017
BNS-8705	F450099744	746-30	23/08/2017	DBO-4194	B440306790	653-00	06/08/2017
EBY-3693	F450099708	745-50	22/08/2017	FZC-7428	F450098651	745-50	06/08/2017
FTJ-0486	B440313157	736-62	22/08/2017	DMJ-3751	F450098494	746-30	04/08/2017
EBY-3693	F450099651	745-50	21/08/2017	DMJ-3751	B440312963	518-51	04/08/2017
DDT-8832	F450099684	746-30	21/08/2017	ELV-5375	F450098424	746-30	03/08/2017
DDT-8832	F450099678	746-30	21/08/2017	EOH-9064	F450098416	745-50	03/08/2017
FNI-2285	F450099618	745-50	20/08/2017	EBM-1461	B440312573	763-31	01/08/2017
FKR-5659	F450099502	745-50	20/08/2017	ECG-6088	F450098322	745-50	01/08/2017
FKR-5659	F450099495	745-50	20/08/2017	EZH-0577	B440312069	763-31	31/07/2017
DHH-6872	F450099549	745-50	19/08/2017	EAD-9131	F450098219	745-50	31/07/2017
DDT-8832	F450099520	745-50	19/08/2017	EIF-8739	F450098235	745-50	31/07/2017
DMJ-3751	F450099558	745-50	19/08/2017	EQX-3088	F450098151	745-50	30/07/2017
BGD-4914	F450099528	745-50	19/08/2017	OMM-5400	F450098011	745-50	29/07/2017
ENT-9564	F450099460	745-50	18/08/2017	ENS-2281	F450098045	745-50	29/07/2017
EBY-3693	F450099421	745-50	18/08/2017	CXC-7027	B440312637	518-51	27/07/2017
CXC-7027	F450099395	746-30	18/08/2017	DPC-1721	B440312616	678-51	27/07/2017
BTN-6799	B440313117	518-51	16/08/2017	PXS-8901	B440312040	763-32	27/07/2017
CDK-7427	F450099214	745-50	15/08/2017	EHF-8780	F450097823	745-50	26/07/2017
CSI-4455	F450099287	745-50	15/08/2017	FEC-1374	B440311952	763-31	26/07/2017
ETI-4871	F450099157	745-50	14/08/2017	DMJ-3751	B440312609	518-51	25/07/2017
BNS-8705	F450099179	745-50	14/08/2017	EVY-0828	F450097581	745-50	24/07/2017
FAB-0751	F450099099	746-30	13/08/2017	EAD-9131	F450097672	745-50	23/07/2017
EJU-0797	F450099131	745-50	13/08/2017	HAM-7676	F450097443	745-50	20/07/2017
ESN-8488	F450098931	747-10	11/08/2017	CZC-9446	F450096954	745-50	13/07/2017
EVG-2192	F450098919	745-50	11/08/2017	EPN-3835	B440311009	604-12	10/07/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBASECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVILÓRGÃO AUTUADOR 26311EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para interpor recurso.

PLACA	AIT	COD INFR	DATA INFR	VALOR
AAW-7191	B440311620	518-51	19/06/2017	156,18
BQD-4933	B440309158	518-51	06/05/2017	156,18
BRD-1837	B440308471	763-31	09/06/2017	234,78
BUG-4858	B440310324	518-51	17/06/2017	156,18
CAZ-9365	B440309881	518-51	13/06/2017	156,18
CJI-0507	B440310235	518-51	05/06/2017	156,18
CQE-1216	B440311612	518-51	17/06/2017	156,18
CQE-1216	B440311613	723-40	17/06/2017	104,13
CZB-0662	N440043516	500-20	16/04/2017	104,13
DBZ-8020	B440309067	736-61	29/05/2017	104,13
DFZ-7055	F450092843	745-50	25/05/2017	104,13
DKS-0159	N440043506	500-20	15/04/2017	156,18
DMJ-3751	F450094647	745-50	16/06/2017	104,13
DSO-8042	N440043508	500-20	15/04/2017	156,18



DSZ-4708	F450095472	745-50	25/06/2017	104,13
DUB-5719	B440308470	763-31	09/06/2017	234,78
DXI-1646	B440308320	605-02	28/06/2017	234,78
EAD-9131	F450092190	745-50	13/05/2017	104,13
EDM-1583	B440295750	686-61	21/04/2017	104,13
EEW-5121	F450094989	745-50	19/06/2017	104,13
EGC-0155	F450094161	745-50	10/06/2017	104,13
EGP-3051	F450092729	605-03	23/05/2017	234,78
EGP-4135	F450092899	605-03	25/05/2017	234,78
EIA-5859	B440280079	763-32	03/06/2017	234,78
EIM-2845	B440302062	520-70	18/06/2017	70,70
ELV-5375	F450095321	745-50	23/06/2017	104,13
EPL-3921	B440309468	518-51	18/05/2017	156,18
ERL-0076	F450095758	745-50	29/06/2017	104,13
ERL-1288	F450095926	745-50	01/07/2017	104,13
ETI-4871	F450095708	745-50	29/06/2017	104,13
ETQ-7765	F450094004	745-50	08/06/2017	104,13
EUS-9003	F450095667	605-03	27/06/2017	234,78
EVN-7121	F450095308	745-50	23/06/2017	104,13
EVS-3807	P000006748	763-32	15/05/2017	234,78
FAA-2917	B440311195	518-51	05/07/2017	156,18
FAA-2917	B440311196	763-31	05/07/2017	234,78
FFW-2230	N440043517	500-20	16/04/2017	104,13
FHG-9895	B440309005	518-51	24/05/2017	156,18
FKD-5590	B440310230	762-51	05/06/2017	234,78
FLA-2460	F450095302	745-50	23/06/2017	104,13
FOV-7433	F450094509	745-50	14/06/2017	104,13
FRN-1669	N440043704	500-20	09/05/2017	104,13
FRW-3100	B440309232	763-31	12/05/2017	234,78
FSR-0834	F450094851	745-50	17/06/2017	104,13
FSS-9506	N440043651	500-20	22/04/2017	234,78
FUG-7439	P000006753	604-12	17/05/2017	156,18
FYF-8400	F450095513	746-30	26/06/2017	156,18
GAE-6670	N440043289	500-20	15/04/2017	234,78
GAE-6670	N440043879	500-20	20/05/2017	104,13
GCG-9853	F450095579	745-50	25/06/2017	104,13
GIL-9460	F450092407	745-50	18/05/2017	104,13
GJE-5199	F450093773	746-30	04/06/2017	156,18
HOJ-5947	F450094524	745-50	14/06/2017	104,13
KXF-1254	N440043533	500-20	25/04/2017	104,13
LCB-3408	F450095286	745-50	23/06/2017	104,13
LCB-3408	F450095241	746-30	22/06/2017	156,18
LCB-3408	F450095283	745-50	22/06/2017	104,13
LQX2372	F450094962	745-50	18/06/2017	104,13
NKG-6769	F450095488	745-50	26/06/2017	104,13
NWQ-4022	F450093673	745-50	03/06/2017	104,13

**CONVOCAÇÃO**  
FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 02, 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
137	ADILSON BRITO DE ARAUJO JUNIOR	257949331
138	DANIELE ANDRESSA AFONSO	433171364
139	NADIA RENÓ LEOPOLDINO	442776378
140	PATRICIA CAVALI DE MACEDO	37857064X

**AGENTE ADMINISTRATIVO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
7	JULIO CESAR DOS SANTOS	292164518

**INSPETOR DE ALUNOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
19	JENNIFER DE SOUZA CAMPOS	457670824

**MÉDICO - DERMATOLOGISTA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
2	BEATRIZ PEREZ DE OLIVEIRA ANTONIO CALIXTO	191660541

**PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
47	ROSÂNGELA DO CARMO BERNARDES SANTOS	292164828

CARAGUATATUBA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO

Secretário Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA PARA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS  
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA, representado por seu presidente Marcos Roberto de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal

n.º 2.351, de 10 de agosto de 2017, pelo presente Edital FAZ SABER a todos os interessados, em plena capacidade civil, que foi prorrogada a Eleição para o dia 26 de outubro de 2017, às 18:00 horas, na Secretaria Municipal de Habitação, sito a Avenida Minas Gerais n.º 1.290, Indaiá, Caraguatatuba, será realizada uma Assembleia específica da qual poderão participar quaisquer interessados, para eleição, por voto secreto, de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, que representarão a sociedade civil organizada (associação de bairro), sendo estes: um titular e um suplente para o setor norte, sul e centro, um representante titular e um suplente de Sindicatos e de Associações de Classe ligadas à área habitacional, um representante titular e um suplente de Entidades Acadêmicas ligadas à área habitacional, que irão compor o referido Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba juntamente com 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes do Poder Executivo, sendo que, na forma do art. 6º, inciso I, da referida lei n.º 2.351/2017, o representante da Secretaria Municipal de Habitação é membro nato do Conselho e o presidirá.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba - CMHISC tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivos básicos a formulação, o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal da Habitação - PMH. Tendo como atribuição propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política urbana e habitacional, assim como participar do processo de elaboração, fiscalização e implementação dos planos e programas da política habitacional e gerir o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável - FMRFs criado pela Lei 2.337 de 29 de maio de 2017, entre outras atribuições.

Os interessados, à candidatura, somente poderão participar do processo de eleição mediante prévia inscrição, devendo fornecer endereço completo e telefone. Para inscrição dos representantes das Entidades o interessado somente poderá participar do processo de eleição mediante inscrição da candidatura, desde que a entidade que representa esteja juridicamente constituída e em regular exercício, mediante apresentação de cópia do certificado Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ da entidade em vigor. Cada entidade deve apresentar seu candidato a titular e seu respectivo suplente.

As Inscrições dos interessados ocorrerão junto à Secretaria Municipal de Habitação localizada à Av. Minas Gerais n.º 1.290, Indaiá, Caraguatatuba, e deverão ser entregues até o dia 20 de outubro de 2017, no horário das 8:30 hs às 12:00 hs, e das 14:00hs as 16:00hs com a servidor Mauricio Palma Venturilli.

Para a inscrição dos candidatos a membro representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, o interessado deverá comparecer na Secretaria de Habitação para retirar o requerimento de inscrição que será devidamente preenchido, acompanhada das cópias solicitadas pelo presente edital. As cópias que devem ser apresentadas junto ao requerimento são:

- cópia do RG;
- cópia do CPF;
- cópia de Comprovante de Residência recente;
- Documento hábil que comprove o vínculo com a entidade, acompanhado da ata que o elegeu;
- CNPJ da entidade;
- Cópia da Ata de Assembleia geral da Constituição da Associação Civil devidamente registrado, e;
- Estatuto social da entidade.

Os casos omissos referentes à eleição de que trata o presente Edital, serão analisados e decididos pelo representante da Secretaria Municipal de Habitação que coordenará os trabalhos.

O desenvolvimento da Assembleia Específica, para eleição dos membros representantes da sociedade civil, terá a seguinte organização:

**1ª Parte - Abertura:**

I - a sessão terá início na data e horário previstos no edital, sendo que o representante da Secretaria Municipal de Habitação coordenará os trabalhos, bem como apresentará, de forma sucinta, as atribuições e competência do novo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba;

**II - esclarecimentos sobre o processo de eleição dos membros da sociedade civil;**

III - o Coordenador escolherá uma pessoa para secretariar os trabalhos, ficando responsável pela elaboração final da ata de eleição dos membros representantes da sociedade civil.

**2ª Parte - Apresentação oral dos candidatos e de suas justificativas quanto ao interesse em participar no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, distribuídos de forma proporcional ao número de candidatos presentes.**

**3ª Parte - votação, mediante voto secreto pelos eleitores presentes, após preenchimento de cadastro, no ato da votação.**

**4ª Parte - apuração dos votos e apresentação dos candidatos eleitos, titulares e suplentes.**

**5ª Parte - encerramento pelo representante da Secretaria Municipal de Habitação.**

Os eventuais recursos contra atos ou decisões decorrentes do processo eleitoral, deverão ser apresentados, por escrito, a Secretaria Municipal de Habitação, no prazo máximo de 2 (dias) úteis, a contar do ato ou a decisão que lhe deu causa.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais de Habitação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 21 de Agosto de 2017.

Marcos Roberto de Souza  
Diretor de Regularização Fundiária

**PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DO IDOSO - CMDDI - CARGOS VACANTES A GESTÃO 2016 - 2018.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observados os critérios do disposto na Lei nº 1861, de 08 de Setembro de 2010, alterada pela Lei nº 2.026, de 12 de Junho de 2012, alterada pela Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012, TORNA PÚBLICO QUE FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017, das 9h às 12 h e 14h às 16h, de segunda a Sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, Avenida Jorge Burhian, nº 10 - Jardim Jaqueira, o recebimento das INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS À CONSELHEIRO. Mantendo as Normas Gerais contidas na Resolução nº 42, de 24 de Agosto de 2017, que Dispõe sobre a Regulamentação do Processo Eleitoral - Vacâncias a Gestão 2016-2018.

Os interessados deverão se credenciar como candidato e eleitor, em respeito às vagas disponibilizadas na representação da sociedade civil, a saber:

- 04 (QUATRO) VAGAS PARA SINDICATOS E/OU ASSOCIAÇÕES CIVIS, SENDO 02 (DUAS) VAGAS PARA TITULAR E 02 (DUAS) VAGAS PARA SUPLENÇA;

- 01 (UMA) VAGA PARA TITULAR - SINDICATOS E/OU ASSOCIAÇÕES VOLTADAS ESPECIFICAMENTE AO IDOSO;

- 01 (UMA) VAGA DE SUPLENÇA PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR;

- 03 (TRÊS) VAGAS, SENDO 01(UMA) DE TITULAR E 02(DUAS) DE SUPLENÇA PARA A PESSOA FÍSICA DO IDOSO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

O exercício da função de conselheiro e considerado serviço meritório e voluntário, não cabendo remuneração.

**Prazos e Calendário:**

20/09/17 a 13/10/17 - PRORROGAÇÃO de inscrição de candidaturas. Os Ofícios com indicação de candidatos municiados com documentos constantes do Art. 6º Da Resolução nº 42, de 24 de Agosto de 2017, deverão ser endereçados à Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI, Sra. Zally Pinto Vasconcelos Queiroz, protocolado na Secretaria Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, à Avenida Jorge Burhian, 10, Jardim Jaqueira, no horário das 08h00min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h00min, no dias úteis, sendo emitido o comprovante da inscrição.

16/10/17 às 10h00 análise das candidaturas, pela Comissão do Processo Eleitoral;

19/10/17 - Publicação no Diário Oficial do Município das Associações/sindicatos, Instituição de Ensino Superior e Pessoa Física do idoso, Deferidas e Indeferidas ao Processo Eleitoral a representação da sociedade civil no CMDDI;

20/09 e 23/10/17 - Prazo para recursos das decisões da Comissão do Processo Eleitoral, recursos deverá ser protocolado à Av. Jorge Burhian, 10 - Jd Jaqueira em Horário Comercial.

24/10 às 10h - Análise dos Recursos Impetrados;

26/10/17 - Divulgação do Julgamento dos Recursos e Homologação das Candidaturas. Publicação no veículo Oficial de divulgação da Prefeitura, e no Mural da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI.

26/10/17 às 10h - Reunião com Candidatos, orientação acerca do processo eleitoral, fases, orientação acerca do papel no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI.

06/11/17 - Assembléia Geral para Escolha dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso. Voto será exercido pelos Cidadãos portando Cédula de Identidade e Título de Eleitor da Comarca de Caraguatatuba.

Sendo voto facultativo aos 16 anos e acima de 70 anos de idade.

Local de votação : sede da SEPEDI, Rua Jorge Burhian, 10, Jardim Jaqueira, Horário: 8:30 às 17h30 min, logo após terá início a Apuração dos Votos.

Fica neste ato estabelecido que o local de divulgação oficial dos resultados do processo eleitoral será MURAL da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPEDI independente da publicação no veículo oficial dos atos dos conselhos nos editais - Jornal Diário do Litoral Norte.

Os candidatos inscritos deverão mencionar em sua inscrição, endereço, telefone, e-mail para receber as comunicações, sendo lhes de inteira responsabilidade o acompanhamento do processo eleitoral, através dos veículos de divulgação oficiais citados neste Edital.

Caraguatatuba, 20 de Setembro de 2017.

Zally Pinto Vasconcelos Queiroz

Presidente do CMDDI

**RESOLUÇÃO Nº 007, de 5 de Setembro de 2017.**

Dispõe sobre a aprovação de inscrição junto a este Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS Gestão 2017-2019 nos termos da Resolução COMAS nº 42/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em reunião extraordinária realizada no dia 5 de Setembro de 2017, registrada na Ata nº 183.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COMAS Nº 42, de 12 de Abril de 2011, que "Define os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social."

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a inscrição junto este conselho das seguintes Entidades Sociais:

I. Vila Vicentina de Caraguatatuba.

II. RESTITUI - Centro de Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoólatras

Art. 2º - Fica aprovada a inscrição junto este conselho com ressalva conforme registrado na Ata COMAS nº 183 a seguinte Entidade Social:



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5028  
SETEMBRO 2017

Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas

I. Centro de Convivência da Terceira Idade – CCTI “Estrela do Mar”  
Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.  
Alicione Aparecida Vitorio Ribeiro dos Santos  
Presidente do COMAS  
Gestão 2017-2019

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTARIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	551.296.534,00	551.296.534,00	366.906.886,88	410.720.707,02	140.575.826,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	123.947.714,00	123.947.714,00	82.631.809,44	86.878.078,50	37.069.635,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	26.438.250,00	26.438.250,00	16.988.556,00	17.208.678,32	9.229.571,68
RECEITA PATRIMONIAL	16.892.552,00	16.892.552,00	11.261.696,00	5.893.619,61	10.998.932,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	348.941.597,00	348.941.597,00	232.627.731,44	270.234.556,35	78.707.038,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.076.421,00	35.076.421,00	23.297.094,00	30.505.772,24	4.570.648,76
RECEITAS DE CAPITAL	7.146.020,00	7.146.020,00	4.764.013,28	1.352.920,13	5.793.099,87
OPERACIONES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	3.000,00	3.000,00	1.999,92	0,00	3.000,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.143.020,00	7.143.020,00	4.762.013,36	1.352.920,13	5.790.099,87
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	30.521.400,00	30.521.400,00	20.347.600,00	-29.971.025,10	4.550.374,90
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	20.080.000,00	20.080.000,00	12.355.064,00	12.750.718,65	7.329.281,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	548.001.154,00	548.001.154,00	363.578.364,16	398.853.320,70	149.147.833,30
OPERACIONES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I) + (II)	548.001.154,00	548.001.154,00	363.578.364,16	398.853.320,70	149.147.833,30
DEFEICIT (IV)					0,00
TOTAL (V) = (III) + (IV)	548.001.154,00	548.001.154,00	363.578.364,16	398.853.320,70	149.147.833,30

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	475.630.763,03	38.186.258,33	513.817.021,36	379.612.535,61	302.995.246,63	297.209.311,28	134.204.526,35	76.617.288,98	5.785.335,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.254.641,23	-13.525.485,00	224.729.156,23	146.211.681,27	145.885.855,53	145.522.082,42	78.517.474,96	325.825,74	363.773,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.374.121,80	51.711.743,33	289.085.905,13	233.400.854,34	157.109.391,10	151.687.228,83	55.685.051,38	76.291.463,24	5.422.162,27
DESPESAS DE CAPITAL	39.606.100,47	13.251.828,88	52.857.929,35	30.605.381,81	18.132.062,07	18.018.953,98	22.252.547,54	12.473.319,74	113.108,09
INVESTIMENTOS	34.254.600,47	14.281.828,88	48.536.429,35	26.309.636,75	16.016.090,56	15.902.982,47	22.226.792,65	10.293.546,18	113.108,09
INVERSOES FINANCEIRAS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.350.000,00	-1.030.000,00	4.320.000,00	4.295.745,06	2.115.971,51	2.115.971,51	24.254,94	2.179.773,55	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	14.895.000,00	0,00	14.895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	17.879.290,50	-250.500,00	17.628.790,50	13.079.204,34	13.076.053,67	11.368.015,42	4.549.586,16	3.150,67	1.708.038,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	548.001.154,00	50.087.627,81	598.088.781,81	423.297.121,76	334.203.362,70	326.596.280,68	161.006.660,05	89.093.759,38	7.607.061,68
AMORTIZACAO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII) + (IX)	548.001.154,00	50.087.627,81	598.088.781,81	423.297.121,76	334.203.362,70	326.596.280,68	161.006.660,05	89.093.759,38	7.607.061,68
SUPERAVIT (XI)									
TOTAL (XII) = (X) + (XI)	548.001.154,00	50.087.627,81	598.088.781,81	423.297.121,76	334.203.362,70	326.596.280,68	161.006.660,05	89.093.759,38	7.607.061,68

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º Bimestre

Período de: 01/07/2017 à 31/08/2017

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	16.276.274,06	0,00	16.276.274,06	8.574.047,42	7.702.226,64	8.509.016,76	65.030,66
ACAO LEGISLATIVA	16.276.274,06	0,00	16.276.274,06	8.574.047,42	7.702.226,64	8.509.016,76	65.030,66
4 - ADMINISTRACAO	62.758.120,00	111.808,61	62.869.928,61	44.829.845,18	18.040.083,43	38.402.458,09	6.427.387,09
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.650.500,00	701.725,84	3.352.225,84	2.548.208,80	804.017,04	2.000.654,64	547.554,16
ADMINISTRACAO GERAL	50.684.620,00	-1.694.917,23	48.989.702,77	33.842.866,14	15.146.836,63	28.714.563,30	5.128.302,84
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	9.423.000,00	1.105.000,00	10.528.000,00	8.438.770,24	2.089.229,76	7.687.240,15	751.530,09
5 - SEGURANCA PUBLICA	401.950,00	32.000,00	433.950,00	75.273,01	358.676,99	62.604,92	12.668,09
POLICIAMENTO	317.950,00	-68.000,00	249.950,00	38.636,80	211.313,20	38.636,80	0,00
DEFESA CIVIL	84.000,00	100.000,00	184.000,00	36.636,21	147.363,79	23.968,12	12.668,09
8 - ASSISTENCIA SOCIAL	24.675.745,00	2.737.669,41	27.413.414,41	19.602.709,13	7.810.705,28	15.874.624,58	3.728.084,55
ADMINISTRACAO GERAL	13.428.620,00	1.063.900,00	14.492.520,00	11.520.784,82	2.971.735,18	9.923.152,42	1.597.632,40
ASSISTENCIA AO IDOSO	2.529.000,00	0,00	2.529.000,00	1.506.597,28	1.022.402,72	1.489.632,20	16.965,08
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	36.500,00	323.946,59	360.446,59	31.121,65	329.324,94	31.121,65	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	8.655.125,00	1.349.822,82	10.004.947,82	6.531.363,16	3.473.584,66	4.425.451,46	2.105.911,70
ALIMENTACAO E NUTRICAO	23.500,00	0,00	23.500,00	12.842,22	10.657,78	5.266,85	7.575,37
9 - PREVIDENCIA SOCIAL	27.015.000,00	0,00	27.015.000,00	12.921.688,90	14.093.311,10	12.754.524,00	167.164,90
PREVIDENCIA DO REGIME	27.015.000,00	0,00	27.015.000,00	12.921.688,90	14.093.311,10	12.754.524,00	167.164,90
10 - SAUDE	118.916.242,20	15.991.192,12	134.907.434,32	101.232.267,37	33.675.166,95	76.354.980,49	24.877.286,88
ADMINISTRACAO GERAL	40.459.206,20	6.126.000,00	46.585.206,20	28.252.862,26	18.332.343,94	25.675.479,10	2.577.383,16
PREVIDENCIA DO REGIME	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00	1.702.154,55	647.845,45	1.701.679,55	475,00
ATENCAO BASICA	21.950.406,00	958.208,12	22.908.614,12	14.934.346,29	7.974.267,83	10.574.473,43	4.359.872,86
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	47.466.000,00	9.093.200,00	56.559.200,00	51.459.845,30	5.099.354,70	34.464.650,43	16.995.194,87
SUPORTE PROFILATICO E	5.413.000,00	0,00	5.413.000,00	4.159.732,88	1.253.267,12	3.478.083,32	681.649,56
VIGILANCIA SANITARIA	195.630,00	0,00	195.630,00	16.688,20	178.941,80	16.621,70	66,50
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.082.000,00	-186.216,00	895.784,00	706.637,89	189.146,11	443.992,96	262.644,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - EDUCACAO	177.164.170,00	1.016.591,00	178.180.761,00	127.051.156,93	51.129.604,07	109.198.663,68	17.852.493,25
ADMINISTRACAO GERAL	10.699.000,00	-1.900.000,00	8.799.000,00	6.046.235,55	2.752.764,45	5.774.032,72	272.202,83
ALIMENTACAO E NUTRICAO	16.470.700,00	3.726.000,00	20.196.700,00	13.923.032,17	6.273.667,83	10.880.632,68	3.042.399,49
ENSINO FUNDAMENTAL	108.393.625,00	1.491.255,00	109.884.880,00	76.233.206,20	33.651.673,80	66.617.296,17	9.615.910,03
ENSINO PROFISSIONAL	65.000,00	0,00	65.000,00	33.420,05	31.579,95	33.420,05	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.215.000,00	196.000,00	1.411.000,00	1.334.000,58	76.999,42	575.685,84	758.314,74
EDUCACAO INFANTIL	39.091.345,00	-2.496.664,00	36.594.681,00	28.276.010,58	8.318.670,42	24.539.130,54	3.736.880,04
EDUCACAO ESPECIAL	1.229.500,00	0,00	1.229.500,00	1.205.251,80	24.248,20	778.465,68	426.786,12
13 - CULTURA	5.365.000,00	843.841,51	6.208.841,51	4.743.348,99	1.465.492,52	4.614.289,79	129.059,20
DIFUSAO CULTURAL	5.365.000,00	843.841,51	6.208.841,51	4.743.348,99	1.465.492,52	4.614.289,79	129.059,20

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º Bimestre

Período de: 01/07/2017 à 31/08/2017

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
15 - URBANISMO	79.032.522,80	24.403.400,00	103.435.922,80	83.278.929,85	20.156.992,95	52.088.639,54	31.190.290,31
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.702.792,80	12.278.000,00	23.980.792,80	16.721.542,80	7.259.250,00	12.501.744,86	4.219.797,94
SERVICOS URBANOS	67.329.730,00	12.125.400,00	79.455.130,00	66.557.387,05	12.897.742,95	39.586.894,68	26.970.492,37
16 - HABITACAO	10.350,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITACAO URBANA	10.350,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18 - GESTAO AMBIENTAL	5.054.378,00	803.000,00	5.857.378,00	2.362.528,87	3.494.849,13	1.673.161,86	689.367,01
ADMINISTRACAO GERAL	2.010.500,00	492.000,00	2.502.500,00	1.409.353,22	1.093.146,78	1.222.753,75	186.599,47
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.769.550,00	311.000,00	3.080.550,00	953.175,65	2.127.374,35	450.408,11	


**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

4º Bimestre

Período de: 01/07/2017 à 31/08/2017

LRF, artigo 53, inciso II

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Previstas até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	14.920.000,00	14.920.000,00	9.222.530,64	10.451.794,95
Receitas de Contribuições	13.014.000,00	13.014.000,00	8.039.056,00	8.422.874,70
Contribuição do Servidor Ativo Civil	12.860.000,00	12.860.000,00	7.944.296,00	8.273.021,16
Contribuição do Servidor Inativo Civil	124.000,00	124.000,00	76.304,00	128.970,14
Contribuição de Pensionista Civil	30.000,00	30.000,00	18.456,00	20.883,40
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.046.152,00	1.725.618,53
Receita Patrimonial	201.000,00	201.000,00	133.994,64	303.267,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	201.000,00	201.000,00	133.994,64	303.267,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	3.328,00	34,70
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	20.080.000,00	20.080.000,00	12.355.064,00	12.750.718,65
Contribuição Patronal do Exercício	20.080.000,00	20.080.000,00	12.355.064,00	12.750.718,65
Contribuição Patronal Ativo Civil	20.080.000,00	20.080.000,00	12.355.064,00	12.750.718,65
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

4º Bimestre

Período de: 01/07/2017 à 31/08/2017

LRF, artigo 53, inciso II

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Previstas até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	3.900.000,00	3.900.000,00	2.600.000,00	2.223.148,76
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV</b>	<b>38.900.000,00</b>	<b>38.900.000,00</b>	<b>24.177.594,64</b>	<b>25.425.662,36</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre
<b>ADMINISTRAÇÃO (VII)</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>1.249.893,19</b>	<b>1.097.715,40</b>
Despesas Correntes	2.450.000,00	2.550.000,00	1.244.913,89	1.092.736,10
Despesas de Capital	1.150.000,00	1.050.000,00	4.979,30	4.979,30
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	<b>23.410.000,00</b>	<b>23.415.000,00</b>	<b>11.671.795,71</b>	<b>11.656.808,60</b>
Aposentadorias	17.900.000,00	17.900.000,00	9.009.932,51	9.004.945,40
Pensões	5.500.000,00	5.500.000,00	2.651.863,20	2.651.863,20
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	11.885.000,00	11.885.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)</b>	<b>38.895.000,00</b>	<b>38.900.000,00</b>	<b>12.921.688,90</b>	<b>12.754.524,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.255.905,74</b>	<b>12.671.138,36</b>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL -REGIME PREVIDENCIÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4º Bimestre

Período de: 01/07/2017 à 31/08/2017

LRF, artigo 53, inciso II



ESPECIFICAÇÃO	Saldo		
	Em 31 de Dezembro de 2016 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
<b>DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)</b>	<b>446.016.480,96</b>	<b>446.016.480,96</b>	<b>446.016.480,96</b>
Passivo Atuarial	446.016.480,96	446.016.480,96	446.016.480,96
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUCOES (II)</b>	<b>281.452.710,74</b>	<b>307.888.154,12</b>	<b>321.355.339,58</b>
Ativo Disponível	4.107,27	7.630,86	6.432,46
Haveres Financeiros	281.449.086,47	307.880.523,26	321.348.907,12
(-) Restos a Pagar Processados	483,00	0,00	0,00
<b>DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>164.563.770,22</b>	<b>138.128.326,84</b>	<b>124.661.141,38</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>164.563.770,22</b>	<b>138.128.326,84</b>	<b>124.661.141,38</b>
ESPECIFICAÇÃO	Período de Referência		Resultado
	No Bimestre	Janeiro a Agosto	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-13.467.185,46</b>	<b>-39.902.628,84</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>			
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>			<b>0,00</b>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Exceto Órgão de Previdência  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4º Bimestre

Período de: 01/07/2017 à 31/08/2017

LRF, artigo 53, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	Saldo		
	Em 31 de Dezembro de 2016 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
<b>DIVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>5.940.677,93</b>	<b>4.482.659,99</b>	<b>8.377.635,98</b>
<b>DEDUCOES (II)</b>	<b>71.283.100,49</b>	<b>111.968.515,89</b>	<b>121.969.564,37</b>
Ativo Disponível	71.609.097,47	109.205.409,86	119.206.739,10
Haveres Financeiros	3.197.642,65	3.174.969,42	3.178.006,38
(-) Restos a Pagar Processados	3.523.639,63	411.863,39	415.181,11
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>-65.342.422,56</b>	<b>-107.485.855,90</b>	<b>-113.591.928,39</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	<b>4.665.133,12</b>	<b>2.170.992,82</b>	<b>2.170.992,82</b>
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>-70.007.555,68</b>	<b>-109.656.848,72</b>	<b>-115.762.921,21</b>
ESPECIFICAÇÃO	Período de Referência		Resultado
	No Bimestre	Janeiro a Agosto	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-6.106.072,49</b>	<b>-45.755.365,53</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>			
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>			<b>-60.842.355,18</b>

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4º Bimestre

Período de: 01/07/2017 à 31/08/2017

LRF, artigo 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>554.483.982,00</b>	<b>554.483.982,00</b>	<b>417.577.806,06</b>
Receita Tributaria	123.947.714,00	123.947.714,00	86.878.078,50
Receita de Contribuicao	46.518.250,00	46.518.250,00	29.959.396,97
Receita Previdenciaria	33.094.000,00	33.094.000,00	21.173.593,35
Outras Contribuicoes	13.424.250,00	13.424.250,00	8.785.803,62
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.892.552,00	16.892.552,00	5.893.619,61
(-) Aplicacoes Financeiras	16.892.552,00	16.892.552,00	5.893.619,61
Transferencias Correntes	348.941.597,00	348.941.597,00	270.234.558,35
Demais Receitas Correntes	35.076.421,00	35.076.421,00	30.505.772,24
Divida Alíva	16.991.416,00	16.991.416,00	14.339.799,32
Diversas Receitas Correntes	18.085.005,00	18.085.005,00	16.165.972,92
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>7.143.020,00</b>	<b>7.143.020,00</b>	<b>1.352.920,13</b>
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Ativos (V)	3.000,00	3.000,00	0,00
Transferencias de Capital	7.143.020,00	7.143.020,00	1.352.920,13
Convenios	6.365.945,00	6.365.945,00	756.668,49
Outras Transferencias de Capital	777.075,00	777.075,00	596.251,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)</b>	<b>7.143.020,00</b>	<b>7.143.020,00</b>	<b>1.352.920,13</b>
<b>DEDUCOES DA RECEITA</b>	<b>30.521.400,00</b>	<b>30.521.400,00</b>	<b>25.971.025,10</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS</b>	<b>531.105.602,00</b>	<b>531.105.602,00</b>	<b>392.959.701,09</b>
DESAPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESAPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
<b>DESAPESAS CORRENTES (IX)</b>	<b>493.510.053,53</b>	<b>531.445.852,46</b>	<b>316.071.300,30</b>
Pessoal e Encargos Sociais	256.133.931,73	242.357.946,73	158.961.909,20
Juros e Encargos da Divida ( X )	2.000,00	2.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	237.374.121,80	289.085.905,73	157.109.391,10
<b>DESAPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)</b>	<b>493.508.053,53</b>	<b>531.443.852,46</b>	<b>316.071.300,30</b>
<b>DESAPESAS DE CAPITAL (XII)</b>	<b>39.604.600,47</b>	<b>52.856.429,35</b>	<b>18.132.062,07</b>
Investimentos	34.254.600,47	48.536.429,35	16.016.090,56
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Título de Capital ja Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	5.350.000,00	4.320.000,00	2.115.971,51

DESAPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)	34.254.600,47	48.536.429,35	16.016.090,56
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVII)	14.885.000,00	13.785.000,00	0,00
DESAPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII)	542.647.654,00	593.765.281,81	332.087.390,86
<b>RESULTADO PRIMARIO</b>	<b>-11.542.052,00</b>	<b>-62.659.679,81</b>	<b>60.872.310,23</b>
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>		<b>10.037.105,11</b>	

**TODOS  
CONTRA A  
DENGUE**

**COMBATE AO CRIADOURO  
PREFEITURA DE CARAGUATATUBA  
DENUNCIE 3887-6888 - 3887-6085**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º Bimestre

LRF, artigo 53, inciso V

Período de: 01/07/2017 à 31/08/2017

PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores		Liquidação	Movimentação Até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo Até o Bimestre	
	Processados	Não Processados		Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados				
EXECUTIVO	3.521.967,98	19.140.324,37	13.195.515,58	3.098.031,61	9.555.873,32	70.535,88	3.758.957,49	0,00	0,00	353.400,49	5.825.493,56
Inst de Previdência Municipal de Caraguatatuba	483,00	71.500,00	71.500,00	483,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	483,00	71.500,00	71.500,00	483,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACC - Fundacao Educacional e Cultural de Caraguatatuba	0,00	136.200,00	136.200,00	0,00	136.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal	0,00	136.200,00	136.200,00	0,00	136.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Caraguatatuba	3.521.484,98	18.932.624,37	12.987.815,58	3.097.548,61	9.348.173,32	70.535,88	3.758.957,49	0,00	0,00	353.400,49	5.825.493,56
Prefeitura Municipal	2.759.279,64	12.056.577,93	6.885.583,25	2.351.166,98	6.042.735,72	70.535,88	2.855.322,73	0,00	0,00	337.576,78	3.158.519,48
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	599.546,43	1.537.337,64	14.933,54	584.596,65	14.933,54	0,00	453.028,76	0,00	0,00	14.949,78	1.069.375,34
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	162.658,91	5.331.208,80	6.082.298,79	161.784,98	3.285.504,06	0,00	448.106,00	0,00	0,00	873,93	1.597.598,74
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00	7.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.521.967,98	19.140.324,37	13.195.515,58	3.098.031,61	9.555.873,32	70.535,88	3.758.957,49	0,00	0,00	353.400,49	5.825.493,56

DEMONSTRATIVO DE APURACAO DAS DESPESAS COM PESSOAL  
 2º Quadrimestre

Período de: 01/09/2016 a 31/08/2017

RGF - Anexo 1 (LRF, Art52, inciso II, alinea "c")

Despesas com pessoal	Período de Referência:												
	Setembro 2016	Outubro 2016	Novembro 2016	Dezembro 2016	Janeiro 2017	Fevereiro 2017	Março 2017	Abril 2017	Mai 2017	Junho 2017	Julho 2017	Agosto 2017	Total
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	12.562.344,38	12.127.242,00	12.723.634,83	22.650.398,99	12.707.209,29	12.903.972,88	17.296.259,47	13.823.297,11	13.873.425,91	15.525.553,71	14.012.944,58	14.245.349,59	174.451.632,74
Contratação Temporaria	868.419,60	847.417,37	936.860,44	914.614,08	328.584,70	1.104.849,95	707.279,67	632.574,57	600.247,19	520.011,69	537.528,19	506.788,18	8.505.175,63
Terceirizacao de Mao-de-Obra (art.18, pa r.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneracao de Agentes Politicos	30.014,48	30.014,48	30.014,48	30.014,48	18.230,61	21.331,61	19.781,11	19.781,11	19.781,11	19.781,11	19.781,11	19.781,11	278.306,80
Encargos Sociais	1.724.571,69	1.730.096,87	1.734.860,60	3.475.927,43	1.771.048,52	1.852.538,57	1.856.217,43	1.877.214,97	1.915.176,98	1.926.527,62	2.057.828,99	2.082.091,58	24.004.101,25
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficios Previdenciários	1.448.793,41	1.494.483,78	1.638.348,16	2.621.314,31	1.716.696,11	2.137.447,90	1.982.172,87	869.615,25	1.740.880,80	1.743.046,50	1.706.607,95	1.709.853,42	20.809.260,46
Outros Beneficios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigacoes (variaveis, pasep, etc.)	20.872,25	293.191,84	33.553,80	624.907,48	264.674,00	424.545,05	437.558,08	500.742,53	429.040,71	586.865,50	396.543,86	544.701,90	4.557.197,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	1.453,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453,12
Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( I )</b>	<b>16.656.468,93</b>	<b>16.522.446,34</b>	<b>17.097.272,31</b>	<b>30.317.176,77</b>	<b>16.806.443,23</b>	<b>18.444.685,96</b>	<b>22.299.268,63</b>	<b>17.723.225,54</b>	<b>18.578.552,70</b>	<b>20.321.786,13</b>	<b>18.731.234,68</b>	<b>19.108.565,78</b>	<b>232.607.127,00</b>
Indenizacao por demissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a demissao voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	1.453,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453,12
Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados	960.447,52	994.643,27	1.005.241,25	1.982.266,05	1.400.349,27	1.425.950,51	1.449.941,63	1.448.727,26	1.484.692,34	1.486.889,11	1.475.415,75	1.484.842,73	16.599.406,69
<b>SUBTOTAL ( II )</b>	<b>961.900,64</b>	<b>994.643,27</b>	<b>1.005.241,25</b>	<b>1.982.266,05</b>	<b>1.400.349,27</b>	<b>1.425.950,51</b>	<b>1.449.941,63</b>	<b>1.448.727,26</b>	<b>1.484.692,34</b>	<b>1.486.889,11</b>	<b>1.475.415,75</b>	<b>1.484.842,73</b>	<b>16.600.859,81</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>15.694.568,29</b>	<b>15.527.803,07</b>	<b>16.092.031,06</b>	<b>28.334.910,72</b>	<b>15.406.093,96</b>	<b>17.018.735,45</b>	<b>20.849.327,00</b>	<b>16.274.498,28</b>	<b>17.093.860,36</b>	<b>18.834.897,02</b>	<b>17.255.818,93</b>	<b>17.623.723,05</b>	<b>216.006.267,19</b>

Relatório de Gestão Fiscal  
 2º Quadrimestre  
 Período de: 01/05/2017 a 31/08/2017

RGF - Anexo 7 (LRF, Art. 48)

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		2º Quadrimestre	
DESCRICAO	R\$	%	
Receita Corrente Líquida	553.492.620,14		
Despesas Totais com Pessoal	216.006.267,19	39,03	
Limite Máximo (art. 20 LRF)	298.886.014,88	54,00	
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	283.941.714,13	51,30	
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>			
Saldo devedor	-113.591.928,39	-20,52	
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	664.191.144,17	120,00	
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	
<b>Concessões de Garantias</b>			
Montante	0,00	0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	121.768.376,43	22,00	
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	
<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>			
Realizadas no período	0,00	0,00	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	88.558.819,22	16,00	
Excesso a regularizar	0,00	0,00	
<b>Antecipação de Rec. Orçamentárias</b>			
Saldo devedor	0,00	0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	38.744.483,41	7,00	
Excesso a regularizar	0,00	0,00	



## COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site  
[www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)

Mais informações podem ser obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**




**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA**  
 2º Quadrimestre de 2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

Valores Expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) - DC (I)</b>	<b>446.016.480,96</b>	<b>446.016.480,96</b>	<b>446.016.480,96</b>	<b>446.016.480,96</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	446.016.480,96	446.016.480,96	446.016.480,96	446.016.480,96	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>281.452.710,74</b>	<b>300.752.585,73</b>	<b>321.355.339,58</b>	<b>321.355.339,58</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	4.107,27	8.450,09	6.432,46	6.432,46	0,00
Haveres Financeiros	281.449.086,47	300.744.135,64	321.348.907,12	321.348.907,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	483,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>71.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)</b>	<b>164.563.770,22</b>	<b>145.263.895,23</b>	<b>124.661.141,38</b>	<b>124.661.141,38</b>	<b>0,00</b>

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA**  
 2º Quadrimestre de 2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

Valores Expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>5.940.677,93</b>	<b>4.986.596,81</b>	<b>8.377.635,98</b>	<b>8.377.635,98</b>	<b>0,00</b>
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	4.665.133,12	4.122.368,40	4.337.745,17	4.337.745,17	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.275.544,81	864.228,41	4.039.890,81	4.039.890,81	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>69.802.371,01</b>	<b>117.676.737,73</b>	<b>118.440.949,45</b>	<b>118.440.949,45</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	70.128.367,99	115.062.953,54	115.678.124,18	115.678.124,18	0,00
Haveres Financeiros	3.197.642,65	3.177.391,63	3.178.006,38	3.178.006,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.523.639,63	563.607,44	415.181,11	415.181,11	0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (I-II)</b>	<b>-63.861.693,08</b>	<b>-112.690.140,92</b>	<b>-110.063.313,47</b>	<b>-110.063.313,47</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>496.943.355,72</b>	<b>519.394.979,02</b>	<b>552.925.555,96</b>	<b>552.925.555,96</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL	1,20	0,96	1,52	1,52	0,00
% da DCL sobre a RCL	-12,85	-21,70	-19,91	-19,91	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>596.332.026,86</b>	<b>623.273.974,82</b>	<b>663.510.667,15</b>	<b>663.510.667,15</b>	<b>0,00</b>
<b>Detalhamento da Dívida Contratual</b>	<b>4.665.133,12</b>	<b>4.122.368,40</b>	<b>4.337.745,17</b>	<b>4.337.745,17</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	4.665.133,12	2.170.992,82	2.170.992,82	2.170.992,82	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	4.665.133,12	2.170.992,82	2.170.992,82	2.170.992,82	0,00
Previdenciárias	4.665.133,12	2.170.992,82	2.170.992,82	2.170.992,82	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	1.951.375,58	2.166.752,35	2.166.752,35	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>22.277.108,35</b>	<b>15.777.203,94</b>	<b>9.262.611,18</b>	<b>9.262.611,18</b>	<b>0,00</b>
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	3.346.638,63	3.302.857,75	3.498.898,24	3.498.898,24	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	18.930.469,72	12.474.346,19	5.763.712,94	5.763.712,94	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS**

Período: 8/2017

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	297.494.442,00	237.914.718,09
<b>VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)</b>	<b>44.624.166,30</b>	<b>35.687.207,71</b>
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	ATÉ O PERÍODO	
	EMPENHADA	LIQUIDADADA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	99.726.892,20	58.174.243,27
( - ) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00
( - ) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00
<b>DESPESAS LIQUIDAS DA SAÚDE</b>	<b>99.726.892,20</b>	<b>58.174.243,27</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	33,52	24,45

**QUADRO 6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO**

Período: 8/2017

RECEITAS DE IMPOSTOS	APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS			
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
PROPRIOS	144.887.445,00	105.862.904,47		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	40.375.647,00	28.522.657,93		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	112.231.350,00	103.529.155,69		
<b>TOTAL</b>	<b>297.494.442,00</b>	<b>237.914.718,09</b>	<b>TOTAL(25%)</b>	<b>74.373.610,50</b>
RETENÇÕES AO FUNDEB	30.521.400,00	25.971.025,10		
RECEITAS LIQUIDAS	266.973.042,00	211.943.692,99		

**DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO**

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
<b>TOTAL</b>	<b>86.713.895,00</b>	<b>29,15</b>	<b>70.329.385,27</b>	<b>29,56</b>	<b>59.474.470,14</b>	<b>25,00</b>	<b>58.840.780,57</b>	<b>24,73</b>



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5028  
SETEMBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

EDUCAÇÃO INFANTIL	26.954.915,00	9,06	20.442.334,22	8,59	18.653.883,06	7,84	18.343.442,72	7,71
ENSINO FUNDAMENTAL	29.237.580,00	9,83	23.916.025,95	10,05	14.849.561,98	6,24	14.526.312,75	6,11
RETENCÕES AO FUNDEB	30.521.400,00	10,26	25.971.025,10	10,92	25.971.025,10	10,92	25.971.025,10	10,92

## DEDUÇÕES

<b>TOTAL</b>	<b>70.329.385,27</b>	<b>29,56</b>	<b>59.474.470,14</b>	<b>25,00</b>	<b>58.840.780,57</b>	<b>24,73</b>		
EDUCAÇÃO INFANTIL	20.442.334,22	8,59	18.653.883,06	7,84	18.343.442,72	7,71		
ENSINO FUNDAMENTAL	23.916.025,95	10,05	14.849.561,98	6,24	14.526.312,75	6,11		
RETENCÕES AO FUNDEB	25.971.025,10	10,92	25.971.025,10	10,92	25.971.025,10	10,92		

## CONVOCAÇÃO

FIÇAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NOS MESES DE MAIO E JUNHO PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORRÓGAVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO 10489 (JUNHO)

Nome	RG	Classificação
RENATA DE CARVALHO WAGMAKER	45.629.777-7	4º
LUCAS DE SOUSA ERMELINO	45.565.688-5	5º

DIREITO – PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
CAMILA MARIA DOS SANTOS	28590373-1	31º

ENSINO MÉDIO – PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
BRUNO SANTANA SANTOS	49977797-9	2º

PEDAGOGIA – PROCESSO 11152-0 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
HELENA APARECIDA CONSTANTINO DE SOUZA	44982609-0	59º
LAIS APARECIDA MONTEIRO DE FARIA PASCHOAL	47411946-4	60º
DAIANE ELLE DA SILVA	48764850-X	61º
JESSICA DOS ANJOS GUERREIRO	40090820-7	62º
AMANDA STOLL	53494263-5	63º
CAMILA GONÇALVES MEDEIROS	37153386-7	64º
SABRINA ALVES DE MOURA	38913215-9	65º
MAGNA FRANGILO NOGUEIRA	30873156-6	66º
MARCIA OLIVEIRA DE PAIVA	35081783-2	67º
JOSIANE DOS SANTOS SILVA AGUILAR	45706235-6	68º
OLIVER SILVA	48602440-4	69º
GABRIELA LIBANIO DE OLIVEIRA	54897158-2	70º
ANGELINA AP DOS SANTOS	16497417-9	71º
IVANI RODIGUES DOS SANTOS	21927874-X	72º
RAQUEL MARIA DA SILVA	19950480-5	73º

CARAGUATATUBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 10489/2017 – EDITAL Nº 001/2017

A PREFEITURA DE CARAGUATATUBA DIVULGA A RELAÇÃO DE CURSOS OFERTADOS PARA INSCRIÇÕES NO MÊS DE OUTUBRO/2017.

Nível	Curso	Vagas
Superior	ADMINISTRAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA

CARAGUATATUBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

RICARDO SUÑER ROMERA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 12041 (P.I nº 9.908/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Agostinho Figueiredo, Lote p/17, identificação cadastral 01.209.023, no bairro Rio do Ouro, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 12041 (P.I nº 9.910/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Argentina Miranda do Nascimento, nº 77, Lote p/1 Quadra B, identificação cadastral 01.207.014, no bairro Rio do Ouro, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado (Ampliação), cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 12658 (P.I nº 11.500/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Thereza Albino Chacon, nº 210, identificação cadastral 09.013.012, no bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção/Ampliação sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 12658 (P.I nº 11.500/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Herman Pereira de Faria, Lote A, identificação cadastral 08.343.014, no bairro Massaguçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 12653 (P.I nº 11.514/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Flora Atlântica, nº 110, identificação cadastral 06.409.128, no bairro Olaria, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 12665 (P.I nº 12.494/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, nº 144, identificação cadastral 06.289.041, no bairro Casa Branca, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 08941 (P.I nº 13.578/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Antonio Zenko Filho, nº 95, identificação cadastral 02.056.010, no bairro Ipiranga, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado (Educação Assobradada), cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 12683 (P.I nº 13.559/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua dos Crisântemos Lote 21 Quadra 06, identificação cadastral 06.329.021, no bairro Praia das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 12727 (P.I nº 15.303/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Andradina Garcia dos Reis, Lote 08 Quadra 32, identificação cadastral 09.708.008, no bairro Recanto do Sol, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 12171 (P.I nº 8.764/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Argentina Miranda do Nascimento, Lote P/15 Quadra A, identificação cadastral 01.203.030, no bairro Rio do Ouro, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 04026 (P.I nº 35.182/2015) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Quatro (Renato Fida), nº 170, identificação cadastral 07.465.006, no bairro Praia das Flexeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº 08528 (P.I nº 3.768/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Dois, lote 22, quadra T, - identificação cadastral 08.148.022, no bairro Massaguçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº 12680 (P.I nº 12.599/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Bartholomeu Bueno da Silva, lote 08, quadra 34, - identificação cadastral 04.072.019, no bairro Martim de Sá – Vila Atlântica, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo Administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº 08649 (P.I nº 15.309/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Guilherme de Almeida, ao lado do nº 152 - identificação cadastral 09.444.065, no bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 08055 (P.I nº 1.023/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Matias da Cunha - identificação cadastral 09.906.001, bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5028  
SETEMBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 08067 (P.I nº 1.704/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Poços de Caldas - identificação cadastral 09.350.295, bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 08148 (P.I nº 2.223/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Thereza Albino Chacon, lote 09 quadra 36 - identificação cadastral 09.044.009, bairro Praia da Palmeiras – Jardim das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 08523 (P.I nº 3.753/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Itália Baffi Magni, lote 19 quadra K - identificação cadastral 08.137.019, bairro Massaguau, neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 08300 (P.I nº 3.778/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Sargento Renan Moreira Orizo, nº 109 - identificação cadastral 09.924.022, bairro Bosque dos Guarandis, neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, que existe; Intimação nº 14054, referente ao processo interno 34.480/2017, aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Eder Silva Rodrigues Alves, nº 790 – lote 05 quadra 29, identificação cadastral 09.757.005, no bairro Pontal Santamarina neste município de Caraguatatuba-SP. Desta maneira com fundamento no art. 12 e incisos I e IV do art. 16, ambos da Lei Municipal nº 969, de 11 de agosto de 1975, *Intimar Vossa Senhoria para que promova, no prazo de 72 horas e às suas custas, a demolição da construção irregular encostada no muro de divisa lateral, sob as penas da Lei.* Concede-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pleitear os seus direitos no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos Ocupantes e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICA, da área denominada LOTEAMENTO NÚCLEO – “A” COOPERVAP - CASA BRANCA – Casa Branca, Cidade de Caraguatatuba, na área descrita sob matrícula nº 43.676 sendo uma área de Terras situado no Km 215 da Rodovia Caraguatatuba-Ubatuba, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba, assim descrita e confrontada: área identificada como B-3 medindo 66,00m (sessenta e seis metros ) de frente para a av. Dr. Emiliano Campedelli; 116,00m (cento e dezesseis metros) do lado direito de quem da referida área olha para a avenida, onde faz divisa com a área B-2; 112,50m (cento e doze metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo onde faz divisa com a área B-4; 66,00m ( sessenta e seis metros) nos fundos, onde faz divisa com a margem esquerda do córrego Ipiranga encerrando a área de 7.540,50m². (sete mil quinhentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados). 43.403. LOTEAMENTO NÚCLEO “B” COOPERVAP – CASA BRANCA – Casa Branca, Cidade de Caraguatatuba, na área descrita sob matrícula nº 43.675 sendo uma área de Terras situada no Km 215 da Rodovia Caraguatatuba – Ubatuba, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba, assim descrita e confrontada: área identificada como B-2 medindo 33,00 (trinta e três metros) de frente para a av. Dr. Emiliano Campedelli; 118,00m (cento e dezoito metros) do lado direito de quem da referida área olha para a avenida, onde faz divisa com a área B-1; 116,00m (cento e dezesseis metros) do lado esquerdo onde faz divisa com a área B-3; 33,00m (trinta e três metros) nos fundos, onde faz divisa com a margem esquerda do córrego Ipiranga, encerrando a área de 3.861,00m² ( três mil, oitocentos e sessenta e um metros quadrados). Matrícula 43.403. LOTEAMENTO NÚCLEO “C” COOPERVAP – CASA BRANCA – Casa Branca, Cidade de Caraguatatuba, na área descrita sob matrícula nº 43.674, sendo uma área de terras situada no Km 215 da Rodovia Caraguatatuba- Ubatuba, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba, assim descrita e confrontada área identificada como B-1 medindo 16,00m (dezesseis metros) de frente para a avenida Dr. Emiliano Campedelli; 14,14m (catorze metros e catorze centímetros) em curva na confluência da avenida Dr. Emiliano Campedelli com a Travessa Campedelli; 102,00m (cento e dois metros) do lado direito de quem da referida área olha para a avenida, onde faz divisa com a travessa Campedelli; 118,00m (cento e dezoito metros) do lado esquerdo, onde faz divisa com a margem esquerdo do córrego Ipiranga, encerrando a área de 2.845,00m² ( dois mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados). Matrícula 43.403. LOTEAMENTO NÚCLEO “D” COOPERVAP – CASA BRANCA – Casa Branca, Cidade de Caraguatatuba, na área descrita sob matrícula nº 43.673, sendo uma área de terras situada no Km 215 da Rodovia Caraguatatuba-Ubatuba, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba, assim descrita e confrontada: área identificada com A-6 medindo 71,00m (setenta e um metros) de frente para a Av. Dr. Emiliano Campedelli; 14,14m (catorze metros e catorze centímetros) em curva na confluência da av. Dr. Emiliano Campedelli com a travessa Campedelli; 109,50m (cento e nove metros e cinquenta centímetros) do lado direito de quem da referida área olha para a avenida, onde faz divisa com a área A5; 95,00m ( noventa e cinco metros) do lado esquerdo, onde faz divisa com a Travessa Campedelli; 80,00m (oitenta metros) nos fundos, onde faz divisa com a margem esquerda do Córrego Ipiranga encerrando a área de 8.557,86m² ( oito mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e oitenta e seis centímetros quadrados). Matrícula 43.401. LOTEAMENTO NÚCLEO “E” COOPERVAP – CASA BRANCA – Casa Branca, Cidade de Caraguatatuba, na área descrita sob matrícula nº 43.672, sendo uma área de terras situada no Km 215 da Rodovia Caraguatatuba-Ubatuba, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. Assim descrita e confrontada: área identificada com A-5, medindo 35,58m (trinta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros) de frente para a avenida Dr. Emiliano Campedelli; 110,00m (cento e dez metros quadrados) do lado direito de quem da referida área olha para a Avenida, onde faz divisa com a área A4; 109,50m (cento e nove metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, onde faz divisa com a área A6; 94,60m (noventa e quatro metros e sessenta centímetro) nos fundos, onde faz divisa com a margem esquerda do córrego Ipiranga, encerrando a área de 7.789,56m² (sete mil, setecentos e oitenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), Matrícula 43.401. LOTEAMENTO NÚCLEO “F” COOPERVAP – CASA BRANCA – Casa Branca, Cidade de Caraguatatuba, na área descrita sob matrícula nº 43.671 sendo uma área de terras situada no Km 215 da Rodovia Caraguatatuba-Ubatuba, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. Assim descrita e confrontada: Área identificada como A-4, medindo 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) em linha reta e 21,46m (vinte e um metros e quarenta e seis centímetros) de frente para a avenida Dr. Emiliano Campedelli; 123,00m (cento e vinte e três metros) do lado direito de quem da referida área olha para a avenida, onde faz divisa com as áreas A1, A2 e A2; 110,00m (cento e dez metros) do lado esquerdo, onde faz divisa com a área A58 e 93,60m (noventa e três metros e sessenta centímetros) nos fundos, onde faz divisa com a margem esquerda do córrego Ipiranga, encerrando a área de 8.132,05m (oito mil, cento e trinta e dois metros e cinco centímetros quadrados). Matrícula 43.401. OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (TRINTA) dias; contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, nesta Divisão de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba, IMPUGNAÇÃO ao processo de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização. Caraguatatuba 26 de Setembro de 2017 Marcos Roberto de Souza Diretor de Divisão de Regularização Fundiária Secretaria de Habitação.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, por meio da Comissão Especial de Orçamento, convida TODOS OS MUNICÍPIES para participarem das Audiências Públicas que versarão sobre a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA 2018. As Audiências serão realizadas nos dias 05 e 11/10/2017, com início previsto para às 14h, no Auditório da FUNDACC, situada na R. Santa Cruz, 396 – Centro, nesta cidade. Caraguatatuba, 21 de setembro de 2017.

Márcio Jorge P. Silva Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação	Ricardo S. Romera Neto Secretário da Fazenda	Rafael Fernandes Torres Ordenador de Despesas
--------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------

José Pereira de Aguiar Júnior  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 754, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016 – Lei do Orçamento Anual de 2017.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos reais) complementar ao Orçamento

do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
097 04.01.04.122.0010.2.022.319016 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	2.500,00
178 07.01.15.451.0017.2.028.319016 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	7.000,00
249 09.01.15.452.0030.2.042.319016 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	77.000,00
295 10.03.12.361.0034.2.049.319016 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	20.500,00
367 10.07.12.365.0040.2.061.319016 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	2.200,00
389 11.01.27.812.0043.2.063.319016 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	38.000,00
444 13.01.08.122.0045.2.098.319016 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	14.100,00
484 13.01.16.482.0139.1.022.339036 outros serviços de terceiros - pessoa física	01	500,00
TOTAL		161.800,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
098 04.01.04.122.0010.2.022.319094 Indenizações e restituições trabalhistas	01	2.500,00
176 07.01.15.451.0017.2.028.319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	7.000,00
247 09.01.15.452.0030.2.042.319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	77.000,00
292 10.03.12.361.0034.2.049.319005 Outros benefícios previdenciários	01	20.500,00
365 10.07.12.365.0040.2.061.319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	38.000,00
368 10.07.12.365.0040.2.061.319094 Indenizações e restituições trabalhistas	01	2.200,00
440 13.01.08.122.0045.2.098.319004 Contratação por tempo determinado	01	14.000,00
443 13.01.08.122.0045.2.098.319013 Obrigações patronais	01	600,00
TOTAL		161.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.361, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.215, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos aos servidores públicos e filho de servidores públicos no âmbito do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 1º, o artigo 2º, caput, o artigo 8º, inciso II e o artigo 10 da Lei Municipal nº 2.215, de 12 de dezembro de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão de bolsa de estudos em estabelecimentos oficiais de ensino aos servidores públicos no âmbito do Município de Caraguatatuba.

Art. 2º A bolsa de estudos a que alude o artigo 1º será concedida para o servidor efetivo que esteja matriculado ou frequentando cursos reconhecidos, autorizados ou recomendados oficialmente pelo Ministério da Educação – MEC e/ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/SP, em estabelecimento oficial de ensino superior, de graduação e pós-graduação, no montante máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago pelo bolsista.

(...)

Art. 8º (...)

(...)

II – desligar-se, por qualquer motivo, definitivamente do quadro de servidores do Município ou do Estado de São Paulo;

(...)

Art. 10. Não será concedida bolsa de estudos aos servidores para curso de graduação presencial em estabelecimentos oficiais de ensino que se situem a mais de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) do Município, salvo para os cursos à distância, oficialmente reconhecidos.

(...)

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.215, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 3º Ficam acrescidos o § 1º e § 2º (renumeração do atual parágrafo único) ao artigo 6º e o § 3º ao artigo 8º, todos da Lei Municipal nº 2.215, de 12 de dezembro de 2014, os quais passam a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 6º (...)

§ 1º Para os fins exclusivamente do disposto no caput deste artigo, não serão considerados como integrantes da remuneração as vantagens e pagamentos eventualmente recebidos pelos servidores, tais como horas extras eventuais, férias, décimo terceiro salário, indenizações e licença-prêmio.

§ 2º O valor da bolsa de estudos será consignado em folha de pagamento sob a rubrica “Bolsa de Estudos”.

(...)

Art. 8º (...)

(...)

§ 3º Uma única vez durante o período total do curso, o beneficiário da bolsa de estudos que estiver de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovada e homologada pela perícia médica da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura, poderá apresentar requerimento, instruído com documentação, à Comissão de que trata o art. 9º desta Lei, para obter o benefício de suspensão do benefício, pelo período de até 01 (um) ano, findo o qual, caso não retome os estudos, deverá ressarcir o erário municipal com o valor total recebido do Município, a título de bolsa de estudos, desde o início da concessão do benefício.

(...)

Art. 4º Aos servidores que obtiveram a concessão da bolsa de estudos antes da publicação desta Lei, serão mantidos os critérios e os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.215, de 12 de dezembro de 2014, e no Decreto Municipal nº 288, de 29 de maio de 2015, para obtenção e renovação do benefício, até o final do respectivo curso, inclusive em relação à forma de cálculo da remuneração.

Parágrafo único. Caso o servidor tenha indeferida, nas hipóteses legais, a continuidade da bolsa de estudos e pretenda receber novamente o benefício, deverá observar todos os critérios e os requisitos exigidos pela legislação vigente, não podendo se beneficiar da regra prevista no caput deste artigo.

Art. 5º Aos filhos de servidores que obtiveram a concessão da bolsa de estudos até o dia 21 de março de 2016 será assegurada a manutenção do benefício, até o término do respectivo curso, observando-se os critérios e os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.215, de 12 de dezembro de 2014, e no Decreto Municipal nº 288, de 29 de maio de 2015.

Parágrafo único. Caso o filho de servidor tenha indeferida, nas hipóteses legais, a continuidade da bolsa de estudos que vinha recebendo, não terá mais direito ao benefício, não podendo se beneficiar da regra prevista no caput deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5028  
SETEMBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Ficam alterados os incisos II, X, XI, XII, XIV, XVII, XIX, e o §1º do inciso XX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar acrescido de incisos XXI, XXII e XXIII, com as seguintes as redações.

Art. 4º (.....).

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa; (NR)

(...)

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa; (NR)

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa; (NR)

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa; (NR)(...)XIV – dos bens, dos semoventes ou domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; (NR)

(...)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da lista anexa; (NR)

(...)

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa; (NR)

(...)

XX- (.....).

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. (NR)

(...)

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 3º Ficam alterados o § 3º do artigo 13, artigo 18, artigo 32 e o seu inciso II do § 1º, da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com as seguintes as redações.

Art. 13 (.....)

(...)

§ 3º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 do Anexo I desta lei complementar forem prestados em território que abranja outros Municípios da região, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, no território deste Município. (NR)

(...)

Art. 18. Os prestadores dos serviços especificados nos itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.15, 17.20 do Anexo I desta lei complementar, que se constituírem em sociedades de prestação de serviços, pagarão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em relação a cada profissional, sócio, que preste serviço em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável. (NR)

(...)

Art. 32. São responsáveis os tomadores ou intermediários de serviços, estabelecidos ou não no Município de Caraguatatuba, ainda que alcançados por imunidade ou isenção tributárias, na qualidade de agentes de retenção, pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza retido, dos serviços por eles tomados ou intermediados, especificados no Anexo I desta lei complementar. (NR)

§ 1º (.....)

(...)

II - A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7,17, 7.18, 7.19, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 do Anexo I desta lei complementar;” (NR)

Art. 4º Fica alterada a lista de serviço instituída no Anexo I, da Lei Complementar 17, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Caraguatatuba, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (Vetado pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003);

3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina.

4.02- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica.

4.05 - Acupuntura.

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 - Serviços farmacêuticos.

4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 - Nutrição.

4.11 - Obstetrícia.

4.12 - Odontologia.

4.13 - Ortopática.

4.14 - Próteses sob encomenda.

4.15 - Psicanálise.

4.16 - Psicologia.

4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 - Demolição.

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 - Calafetação.

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 (Vetado pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003).

7.15 (Vetado pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003).

7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descasamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suite service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( leasing ), de franquia ( franchising ) e de faturização ( factoring ).

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

12 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 -Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (Vetado pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003).

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucaagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucaagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.



14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsimile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou porários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 - (Vetado pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003).

17.08 - Franquia (franchising).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 - Estatística.

17.22 - Cobrança em geral.

17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016).

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 2017.  
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**  
 “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 10 de setembro de 2013, e dá outras providências”.  
 Autor: Órgão Executivo.  
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:  
 Art. 1º Ficam revogados o inciso II, do artigo 7º, e o art. 19 e seus incisos, da Lei Complementar nº 48, de 10 de setembro de 2013.  
 Art. 2º Ficam alterados o inciso I, do artigo 9º, artigos 15, 16 e o § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 48, de 10 de setembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:  
 “Art. 9º (.....)  
 I - possua renda familiar não superior a três salários mínimos, mediante comprovação da situação econômico-financeira que será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; (NR)  
 “Art. 15. São isentas dos tributos referidos nos incisos I, III, IV, VI, VII, VIII e IX, do artigo 7o, as entidades religiosas em funcionamento no Município.” (NR)  
 “Art. 16. As entidades assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairros, associações ou sociedades Amigos de Bairro, que prestam serviços no Município, conceder-se-á isenção dos tributos referidos nos incisos I, III, IV, VI, VIII e IX, do artigo 7o, desta Lei.” (NR)  
 “Art. 30. (.....)  
 § 1o O benefício será requerido no exercício anterior ao do lançamento, até o dia 31 (trinta e um) de agosto, inclusive para fins de remissão, abrangendo o período de 05 (cinco) anos anteriores contados a partir da data do requerimento.” (NR)  
 Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 841, de 13 de abril de 2000; Lei Municipal nº 1970, de 16 de setembro de 2011; Lei Municipal nº 2.135, de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 57, de 15 de junho de 2015; e os Decretos nº 116, de 09 de setembro de 2013; Decreto nº 45, de 07 de março de 2014; Decreto nº 698, de 22 de maio de 2017; e o Decreto nº 743, de 21 de agosto de 2017.  
 Caraguatatuba, 27 de setembro de 2017.  
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
 Prefeito Municipal



# COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)

Mais informações podem ser obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

**(12)3897-2530**

